

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO N°: 108/2026

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

RETIRADA DE ÁRVORE EM CALÇADA NA AVENIDA AURORA NUNES DE OLIVEIRA, QUADRA 07, CASA 05-PRÓXIMO AO BAR DO TIGRÃO-BAIRRO LINHARES V.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Faz-se necessária a presente proposição diante da existência de uma árvore localizada na calçada da **Avenida Aurora Nunes de Oliveira, Quadra 07, Casa 05, próximo ao Bar do Tigrão, Bairro Linhares V**, neste Município, a qual vem causando sérios danos à calçada, encontrando-se totalmente quebrada, trazendo riscos iminentes aos pedestres, moradores e transeuntes da localidade. A situação relatada compromete a segurança pública, dificultando a circulação de pessoas, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de gerar riscos de acidentes.

- *Preliminarmente, destaca-se que a Lei Complementar nº 11/2012, em seu artigo 29, inciso I, que dispõe SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, disciplina em seu inciso I - garantir o direito de toda a população à prestação dos serviços regulares de coleta de lixo; não obstante, em interpretação analógica, a limpeza urbana (capina) é de competência do Município de Linhares. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligadas à Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mas o delito em si. Por fim, ainda cabe destacar que caso não o faça em certos locais por ser de propriedade privada ou de competência de terceiros, necessário se faz a notificação dos mesmos por meio de Secretaria competente do Município para que haja a devida limpeza e capina, seja nos calçamentos/calçadas e lotes. Assim sendo, data vénia, sugere-se a: **RETIRADA DE ÁRVORE EM CALÇADA NA AVENIDA AURORA NUNES DE OLIVEIRA, QUADRA 07, CASA 05-PRÓXIMO AO BAR DO TIGRÃO-BAIRRO LINHARES V.***

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



**Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.**

Fotos:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700360036003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 08/01/2026 09:41

Checksum: **7A51A5501035F03D12DD61C197D0EA3253C6A84073B0E3A702DC5973E8A76270**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003700360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.